



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

L E I Nº 138

Concede isenção de Impôsto Predial ao Cine Alvorada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isentó do Impôsto Predial Urbano, e taxas que incidem sôbre o referido impôsto, pelo prazo de dez (10) anos, o / Cine Alvorada, de propriedade da Empresa Alvorada Ltda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 2 de junho de 1966.



CESÁRIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal